



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2016, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA., QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMAS DE GESTÃO, DESTINADOS A ATENDER O LEGISLATIVO ANDREENSE.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

**CONTRATADA:** PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º 01.221.551/0001-48, com sede na Rua das Bandeiras, n.º 35 - Salão 6 – Jardim, Santo André / SP, CEP 09090-780, representada pela Senhora Rosangela Melo Flud, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.320.851-0, emitida pela Secretaria de Segurança Pública (SSP-SP), CPF n.º 079.982.628-69.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e, celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 36/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a alteração das cláusulas VI, subitem 2 e VII, subitens 1 e 3, do Contrato 36/2016, em decorrência da publicação da Lei 10.013, de 17 de novembro de 2017 e em razão do relatado às fls. 1470, 1471 do Processo Administrativo n.º L-16/2016;

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Pelo presente Termo Aditivo, ficam alteradas as seguintes cláusulas do Contrato 36/2016:

Cláusula VI, subitem 2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“2. A CONTRATANTE indica o(a) Sr(a). Coordenador(a) de Redes e Sistemas da Informação em conjunto com a senhora Sheyla Vaz Lima, como seus(uas) fiscais para representá-la na execução do presente contrato.”

Cláusula VII, subitem 1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CONTRATANTE, pela servidora Sheyla Vaz Lima em conjunto com o(a) Coordenador(a) de Redes e Sistemas da Informação auxiliados(as) pela Comissão de Recebimento e Fiscalização, exercerão a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos”

Cláusula VII, subitem 3, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Comissão de que trata o subitem anterior será composta de pelo menos um representante usuário de cada módulo do sistema tendo a seguinte composição: 1 (um) analista e 2 (dois) programadores lotados na Diretoria de Tecnologia da Informação, o(a) Gerente de Recursos Humanos, o (a) Coordenador(a) de Contabilidade e Gestão Financeira, o(a) Chefe do Núcleo de Gestão Financeira, o(a) Chefe do Núcleo de Folha de Pagamento, o(a) Chefe do Núcleo de Patrimônio, o(a) Chefe do Núcleo de Almojarifado, o(a) Chefe do Núcleo de Compras e Licitações, o(a) Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos, o(a) Coordenador(a) de Comunicações Administrativas, o(a) Coordenador(a) de Biblioteca e Taquigrafia, o(a) Chefe do Núcleo de Frota e Transporte, e o(a) Controlador(a) Interno(a)”

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

A justificativa da alteração decorre da Lei 10.013, de 17 de novembro de 2017, publicada em 23 de novembro de 2017 com suas alterações posteriores e da manifestação constante em fls. 1470 e 1471, devidamente autorizada conforme despacho de fls. 1485, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André, todos constantes do Processo Administrativo CMSA nº 0016/2016-L.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada no processo administrativo CMSA nº 0016/2016-L, e encontra amparo legal no artigo 65 inciso I alínea ‘a’ da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 30 de maio de 2019, 466º ano da fundação da cidade.

\_\_\_\_\_  
**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI**  
**BOTARO**  
**(PEDRINHO BOTARO)**  
**p/ Contratante**

\_\_\_\_\_  
**ROSANGELA MELO FLUD**  
**p/ Contratada**

**Testemunha 1:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I

#### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - Município de Santo André

**CONTRATADA:** PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA

**CONTRATO N°:** 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 36/2016 – Processo: L-16/2016

**OBJETO:** Fornecimento de software de sistemas de gestão para administração pública municipal.

**ADVOGADO(S):** (\*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 30 de maio de 2019.



**GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André  
CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4  
Data de Nascimento: 25/7/1983  
Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200  
E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br  
E-mail pessoal: pedrinhotaro@yahoo.com.br  
Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André  
CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4  
Data de Nascimento: 25/7/1983  
Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200  
E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br  
E-mail pessoal: pedrinhotaro@yahoo.com.br  
Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Rosangela Melo Flud  
Cargo: Sócia diretora  
CPF: 079.982.628-69 – RG: 9.320.851-0 (SSP – SP)  
Data de Nascimento: 17/04/1959  
Endereço residencial completo: Av. João Ramalho, 415, apto 22, Santo André SP, CEP: 09030-320  
E-mail institucional: prescon@presconinformatica.com.br  
E-mail pessoal: rosangela@presconinformatica.com.br  
Telefone(s): (11) 4427-3341

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.